



LEI Nº 6.101 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 5.326/17 – Reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito Municipal de Getúlio Vargas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.326 de 14 de dezembro de 2017, que reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:

I – 5 titulares e 5 suplentes representantes do Município, sendo:

- a) 2 (dois) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- c) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) 1 (um) indicado pelo Gabinete do Prefeito;

II – 5 titulares e 5 suplentes representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 1 (um) indicado pela ASCAR;
- b) 1 (um) indicado pelo Grupo de apoio aos portadores de câncer - COM A VIDA DE NOVO;
- c) 1 (um) indicado pela Assistência Social da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- e) 1 (um) indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais - SUTRAF;
- f) 1 (um) indicado pelo Sindicato Rural; “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de dezembro de 2022.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 22/12/2022.



Projeto de Lei nº 155/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 15 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 5.326 de 14 de dezembro de 2017, que reorganiza o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para substituição de uma entidade representante dos Direitos das Mulheres.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da necessidade de adequação da composição do conselho para alcance do melhor interesse público e atuação na defesa dos direitos.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta